



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



REQUERIMENTO

Nº 002919/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12/05/2020

EMENTA— Solicita aquisição de máscara, lençol, gorro e luvas.



Data: _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo

02/

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 002919/2020 - Externo**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Abertura: **12/05/2020 09:59:47**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assunto: **Solicitação**
Detalhamento: **Solicita aquisição de máscara, lençol, gorro e luvas.**

Chave de Acesso: **13495579172020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

REQUERIMENTO

Exm. Sr.
Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Considerando as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública, de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito nacional, estadual e no município de Mantenópolis.

Considerando os Decretos Municipais de nºs 15 e 16/2020 que declaram Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mantenópolis em razão da doença infecciosa viral – coronavírus e que dispõem sobre as medidas para seu enfrentamento, respectivamente.

Considerando que estamos conscientizando a população para o devido uso dos materiais que possam ser utilizados para prevenção ao coronavírus.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Considerando que as prefeituras são responsáveis pela assistência direta ao cidadão e tem funções como planejamento, organização, controle e avaliação das ações e dos serviços na área da saúde.

Considerando que garantir a saúde também é obrigação dos municípios. Segundo a legislação, a administração municipal deve investir no mínimo 15% da receita nesta área.

Considerando que o município de Mantenópolis também cumpre o dever de promover o tratamento de pacientes carentes, submetidos a tratamentos especiais, dentre outros, Estes sim, tratamentos que pelas suas peculiaridades não pode ser interrompido, nem sequer adiado, sob pena de ocasionar situações inevitáveis de Óbitos.

Sabe-se que o município não pode negligenciar sem tomar nenhuma providência para não comprometer o tratamento de pessoas, como já enfatizamos, de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

03

importância para a municipalidade, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que designe ao setor competente para tomar as devidas providências para a aquisição de material hospitalar, para atendimento emergencial, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	MASCARA - N95 ou PFF2.	Unidade	500
02	LENÇOL DESCARTÁVEL – Confeccionado em TNT, com elástico me na cor branca.	Unidade	100
03	GORRO – Gorro descartável branco, pacote com 100 unidades.	Pacote	30
04	LUVA DE PROCEDIMENTO PP – Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
05	LUVA DE PROCEDIMENTO P – Caixa com 100 unidades.	Caixa	30
06	LUVA DE PROCEDIMENTO M – Caixa com 100 unidades.	Caixa	50
07	LUVA DE PROCEDIMENTO G – Caixa com 100 unidades.	Caixa	20

Registra-se que os recursos a serem utilizados serão advindos de repasses para enfrentamento ao COVID.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, e esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Mantenópolis-ES, 12 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

FELIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

05/

Decreto nº 015, de 19 de março de 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (COBRAD 1.5.1.1.0) – CORONAVÍRUS (COVID-19) -, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020."

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto Municipal nº 014, de 17 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo a este a promoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.593-R, publicado nesta segunda-feira (16) pelo Governador Renato Casagrande, o qual institui o Estado de Emergência em saúde pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Mantenópolis/ES, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória (COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo agente Novo Coronavírus (SARS CoV2), COVID-19.

Artigo 2º. Nos termos do inciso "III" do § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto epidêmico de 2019/2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I -- Isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em caso de dano.

§ 1º. A requisição administrativa prevista no inciso "V" do artigo 2º deste decreto, sempre fundamentada, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade privada para contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

07
A

quando ocorrer dano, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:

a) estabelecimentos de saúde privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública requisitante.

§ 2º. A adoção das medidas de que trata o parágrafo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, e a não contaminação ou a propagação do Coronavírus, mediante motivação, na forma do "caput" do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º. Nos casos de recusa à realização ou obstrução dos procedimentos e ações recomendadas e/ou definidas neste artigo, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público coletivo e evitar o perigo ou risco à saúde da população, deverão adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, levando tais fatos ao conhecimento do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, para análise e adoção de medidas que entender admissíveis.

Artigo 3º. Nos termos deste decreto, e com esteio no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - A dispensa de licitação a que se refere o "caput" deste artigo é temporária, e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da pandemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pelo responsável de referida pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º. A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Mantenópolis/ES.

Artigo 6º. Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal expedirá novo(s) ato(s) destinado(s) a operacionalização e regulamentação deste decreto.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 19 de março de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1478, de 20 de março de 2020, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09/1

AO SETOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS

Defiro o pedido do Secretário Municipal de Mantenópolis/ES, favor providenciar os devidos orçamentos para prosseguimento do requerimento inicial.

Mantenópolis-ES, 12 de maio de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORÇAMENTO

12

EMPRESA: Hospidrogas Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 35.997.345/0001-46

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, Divino Espírito Santo, N 467, Vila Velha

CEP: 29.107-240

TEL: (27) 3229-1000

EMAIL: administrativo@hospidrogas-es.com.br

ITENS: Solicitamos o orçamento dos Produtos abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Mascara N95 ou PFF2. (com registro na ANVISA)	UN	500	16,98	8.490,00
02	Lençol descartável- Confeccionado em TNT com elástico na cor branca	UN	100	2,30	230,00
03	Gorro descartável branco pacote com 100 unidades	Pacote	30	19,50	585,00
04	Luva de procedimento PP - Caixa com 100 unidades	Caixa	10	33,90	339,00
05	Luva de procedimento P - Caixa com 100 unidades	Caixa	30	33,90	1.017,00
06	Luva de procedimento M - Caixa com 100 unidades	Caixa	50	33,90	1.695,00
07	Luva de procedimento G - Caixa com 100 unidades	Caixa	20	33,90	678,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data : 21 de Maio de 2020

HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI LTDA.
CNPJ: 35.997.345/0001-46
TEL: (27) 3229-1000 FAX: (27) 3394-0635

Representante da Empresa
(Assinatura indetificável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORÇAMENTO

EMPRESA: Neide Garcia Sudré - ME

CNPJ: 03.768.188/0001-00

ENDEREÇO: Córrego Água Limpa, S/N Alto Rio Novo/ES

CEP: 29760000

TEL: (27) 99932 8032

EMAIL: neidesudre@hotmail.com

ITENS: Solicitamos o orçamento dos Produtos abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORUNI	VALORTOTAL
01	Mascara N95 ou PFF2. (com registro na ANVISA)	UN	500	17,90	8.950,00
02	Lençol descartável- Confeccionado em TNT com elástico na cor branca	UN	100	2,95	295,00
03	Gorro descartável branco pacote com 100 unidades	Pacote	30	21,50	645,00
04	Luva de procedimento PP - Caixa com 100 unidades	Caixa	10	35,00	350,00
05	Luva de procedimento P - Caixa com 100 unidades	Caixa	30	35,00	1.050,00
06	Luva de procedimento M - Caixa com 100 unidades	Caixa	50	35,00	1.750,00
07	Luva de procedimento G - Caixa com 100 unidades	Caixa	20	35,00	700,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data 21/05/2020

Neide Garcia Sudré

Representante da Empresa
(Assinatura indetificável)

CNPJ: 03.768.188/0001-00
Neide Garcia Sudré ME
Córrego Água Limpa, S/N Zona Rural
Alto Rio Novo ES CEP: 29760-000
IE: 082.054.94-0



REFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MÉDIA DE PREÇOS ORÇAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Descrição dos Produtos	Qtde	UND	NEIDE GARCIA SUDRÉ ME	HOSPIROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES	MENOR VALOR TOTAL
1	MASCARA - N95 ou PFF2.	500	Unidade	17,9	16,98 R\$	8.490,00
2	LENÇOL DESCARTÁVEL – Confeccionado em TNT, com elástico me na cor branca.	100	Unidade	2,95	2,30 R\$	230,00
3	GORRO – Gorro descartável branco, pacote com 100 unidades.	30	Unidade	21,50	19,50 R\$	585,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO PP – Caixa com 100 unidades.	10	Unidade	35,00	33,90 R\$	339,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO P – Caixa com 100 unidades.	30	Unidade	35,00	33,90 R\$	1.017,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO M – Caixa com 100 unidades.	50	Unidade	35,00	33,90 R\$	1.695,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO G – Caixa com 100 unidades.	20	Unidade	35,00	33,90 R\$	678,00
SOMA TOTAL						13.034,00 R\$

VENCEDOR DOS ITENS COTADOS: HOSPIROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES, COM O VALOR DE 13.034,00 (TREZE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)

Setor de Compras e Orçamentos

CNPJ Nº 27.167.345/0001-90 - Mantenedópolis-ES - E-MAIL: compras.pmm2013@gmail.com

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATAÇÕES COVID-19			
PRODUTO: Máscara N95 -- PFF2			
ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	COMERCIAL DETAQUE EIRELLE -ME	R\$29,90
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	COSME PINAFFO ME	R\$24,90

PRODUTO: Lençol		
ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO	R\$2,4156

PRODUTO: Gorro -- touca		
ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	R\$39,00

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRODUTO: LUVA			
ITENS	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
4, 5, 6 e 7	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRREJETUBA	ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA	R\$42,00
4, 5, 6 e 7	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	COMERCIAL DETAQUE EIRELLI - ME	R\$39,00

Setor de Compras e Orçamentos

CNPJ Nº 27.167.345/0001-90 - Mantenedópolis-ES - E-MAIL: compras.pmm2013@gmail.com

14

Presidente Kennedy**PREFEITURA****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 266081

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005799/2020

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES e, a empresa: COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. O Secretário Municipal de Assistência Social do Município Presidente Kennedy/ES, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a Contratação da empresa para concessão de vale transporte para atender aos Servidores Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 255.236,74 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Presidente Kennedy - ES, 25 de março 2020.

Tancredo Almeida Silveira

Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES

RESUMO DE CONTRATOS

Publicação Nº 266164

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009091/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;

CONTRATADA: COMERCIAL DESTAQUE EIRELI – ME - CNPJ-MF Nº 10.513.588/0001-02;

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020 - (COVID-19);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.301,325,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO E REGULAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - GARANTIR ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 339032000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009091/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES; CONTRATADA: CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ-MF Nº 11.676.339/0001-29;

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALOR ESTIMADO: R\$ 821.300,00 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO E REGULAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - GARANTIR ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 339032000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000239/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009091/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA COMERCIAL DESTAQUE EIRELI - ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JAIRO FRICKS TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG nº 524.409 - SPTC/ES e portador do CPF nº 726.455.047-87, residente e domiciliado na Rua Átila Vivacqua, nº 382, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado Contratante e, de outro lado, a empresa COMERCIAL DESTAQUE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.613.588/0001-02, com endereço na Rua Átila Vivacqua Vieira, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato pela sua representante legal, Sra. JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 059.423.277-50, residente e domiciliada na Rua Átila Vivacqua, nº 395, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com a Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 - (COVID-2019) e Medida Provisória Nº 926/2020, que se regerá mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), tudo conforme especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência e no Anexo I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do presente contrato é estimado em R\$ 1.301,325,00 (um milhão, trezentos e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

2.2 - O valor a ser pago a CONTRATADA deverá constar da Nota Fiscal, cujo valor corresponderá aos serviços executados e atestados pelo CONTRATANTE, mediante relatório de comprovação do serviço efetivamente executado pela CONTRATADA.

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início a partir da data da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

181

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Gestão e Regulação - Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Saúde - 33903000000 - Material de Consumo - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.
Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Integral, Ambulatorial e Hospitalar -
Garantir Assistência à Saúde com Benefícios Eventuais - 339032000000 - Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo servidor expressamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar como fiscal do respectivo contrato, o qual deverá atestar a realização dos fornecimentos dos bens e insumos ora contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a CONTRATANTE compromete-se a:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;

6.1.2 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;

6.1.3 - Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;

6.1.4 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

6.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo prestador de serviço;

6.1.6 - Rejeitar qualquer material equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.2 - Obrigações Gerais

7.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens e insumos nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência;

7.2.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

7.2.3 - Fornecer os materiais no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.3 - Obrigações Operacionais

7.3.1 - Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

7.3.2 - Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3.3 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços.

7.4 - Obrigações comerciais, tributárias e outras.

7.4.1 - Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.2 - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com fundamento no artigo 77, e por qualquer um dos motivos elencados no artigo 78, e observadas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19/

no que couberem as formas e condições estabelecidas nos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 (república em 06.07.94).

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente contrato será publicado, em resumo no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE, de modo que o comprovante de publicação será parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Presidente Kennedy - ES, 25 de março de 2020.

**JAIRO FRICKS TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE**

**JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA
COMERCIAL DESTAQUE EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.613.588/0001-02
CONTRATADA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 10.427.499/0001-71



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SAÚDE) - CONTRATO Nº 000239/2020

Dispensa Nº 000112/2020

Processo: 009091 / 2020

Contrato Nº 000239/2020

Empresa: COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME

CNPJ: 10.613.588/0001-02

Endereço: RUA -----, SN - Centro - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00003717	ALCOOL 70% (GEL). álcool em gel antisséptico 70° - 500 ml. higienizante de mãos, com eficácia de eliminação de 99,9% dos germes comuns. aprovado pela anvisa e fda (orgão americano de controle de alimentos). caixa com 12 unidades.	CX	3000	188,500	565.500,000
	00000974	ALCOOL 70% LIQUIDO álcool etílico hidratado 70° inpm - 1 litro álcool 70° inpm, desinfetante hospitalar com eficácia comprovada de 99,8% na eliminação das bactérias e vírus. caixa com 12 unidades.	CX	750	143,900	107.925,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BENEFICIO EVENTUAL

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00026565	MÁSCARA N95 máscara descartável de proteção respiratória n95 pff2. mascara fabricada em não tecido 100% polipropileno, não estéril, proteção contra bacilli mycobacterium tuberculosis. contendo seis camadas, duas tiras de elástico para fixação, clipe nasal. aprovada pelo inmetro, aprovada pelo ministério do trabalho (ca). descartável uso único.	UND	6500	29,900	194.350,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00026565	MÁSCARA N95 máscara descartável de proteção respiratória n95 pff2. mascara fabricada em não tecido 100% polipropileno, não estéril, proteção contra bacilli mycobacterium tuberculosis. contendo seis camadas, duas tiras de elástico para fixação, clipe nasal. aprovada pelo inmetro, aprovada pelo ministério do trabalho (ca). descartável uso único.	UND	14500	29,900	433.550,000

1.301.325,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 533705, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DISPENSA Nº 002/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES E
A EMPRESA COSME PINAFFO ME.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29.830-000, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 752.243.727-04 e da CI nº 552.687-ES, residente e domiciliado neste Município e pelo Srº o Senhor **FELIPE BARBOSA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 110.995.947-82 e RG nº 1.866.579-ES, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa **COSME PINAFFO ME**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.627.542/0001-24, estabelecida na Rua Colatina, nº 393, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, e-mail: smmatcon@yahoo.com.br, tel. (27) 3752-2604, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor **COSME PINAFFO**, portador do CPF nº 838.764.807-87 e da CI nº 745.444 SSP-ES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Rua Colatina, nº 393, Bairro Centro, Nova Venécia, CEP: 29.830-000, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de empresa para fornecimento de máscara N95 PFF2** para uso dos profissionais de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

1.2 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento total dos serviços pelos preços propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3772-6871
Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> Email: adm.saude@novavenecia.es.gov.br



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.1- O valor dos global dos itens objeto do presente Contrato é de **R\$ 99.600,00** (noventa e nove mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta comercial, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	4.000	UND	Máscara N95 PFF2 – bico de pato		24,90	99.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						99.600,00

2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

2.3 - O valor dos serviços será irrevogável pelo período contratado. Após a renovação o reajuste será pelo IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato observando as seguintes condições:

3.1.1. O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, conforme atestado da Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o fornecimento do objeto.

3.1.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/note fiscal, expedida pela Contratada de acordo com os produtos efetivamente entregues e aceitos pelo Contratante.

3.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando a respectiva discriminação do objeto.

3.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida.

3.1.5. Desde que apresentada a fatura pela Contratada, juntamente com a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e devidamente aprovada pela Contratante o pagamento da mesma dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega dos produtos à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Após a confecção do Termo de Contrato, será convocada a Contratada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da



23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

4.2 – A vigência deste instrumento contratual será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, sendo portanto de **29/04/2020 a 28/10/2020**.

4.4 – Após a assinatura deste contrato serão expedidas as autorizações de fornecimento conforme solicitação da Secretaria requisitante, devendo a Contratada realizar a entrega dos produtos constantes neste Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0085 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ATIVIDADE:	2.121 EXPANSÃO, CONST. MANUT. AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. P/ PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (USF E NASF).
ELEMENTO DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	428
FONTE DE RECURSO:	12140000– TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - PMAQ

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo e condições deste Contrato.

6.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os servidores: **Claudia C. Seibel** e como suplente **Fábio dos Santos**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.



54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para efeitos do inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida multa cominatória de 10% (dez por cento);

7.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - As multas estabelecidas nos itens 7.1 e 7.2 anteriores serão calculadas sobre o valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o que estipula este Contrato a ser firmado;

8.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Contrato, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;

8.3. Entregar o objeto na **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo previsto e no preço ofertado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo Contratante;
- 8.5. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 8.7. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada imediatamente ao Contratante;
- 8.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- 8.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- 8.10. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Contrato;
- 8.11. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 8.12. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-la(s) ao Contratante;
- 8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme prevê o Artigo 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

9.3. Promover, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Contrato;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.5. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

9.6. Notificar a empresa contratada de eventuais atrasos na entrega dos produtos;

9.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

9.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

9.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua Ibiracú, nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3772-6871
Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> Email: adm.saude@novavenecia.es.gov.br

6



29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 – A contratada não poderá ceder ou subcontratar, em nenhuma hipótese o fornecimento dos itens objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Nova Venécia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- m) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o disposto nos Arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 50%



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme prevê o Artigo 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

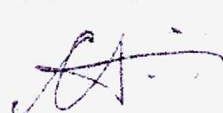
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia-ES, 29 de abril de 2020.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CNPJ nº 27.167.428/0001-80
CONTRATANTE


FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Decreto nº 14.857, de 07/01/2020
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.785.598/0001-86
CONTRATANTE


COSME PINAFFO
CPF nº 838.764.807-87
REPRESENTANTE
COSME PINAFFO ME
CNPJ nº 39.627.542/0001-24
CONTRATADO



FUNDO DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA IBIRACU, 26 - MARGARETH - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000
CNPJ: 14.785.598/0001-86 TEL: 2737726871 FAX: 2737726871 SITE:
WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR

29/4

Autorização de Empenho Nº 000151/2020

29/04/2020 11:13

29/4/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Proc. Admin. Nº	533705/2020
Local	GABINETE DO SECRETARIO	Empenho	
Origem	Dispensa Nº 000002/2020	Contrato	000016/2020
Dotação	080001.1030100852.121.33903000000.12140000000	Ficha-Fonte	00428-1214000000
Fornecedor	COSME PINAFFO ME	CNPJ	39.627.542/0001-24
Endereço	RUA COLATINA, 393 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830000	Telefone	2737522604

Detalhamento

contratação de empresa para fornecimento de máscara N95 PFF2 para uso dos profissionais de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00009536	MASCARA N95/PFF2 Mascara N95% PFF25 - bico de pato		UN	4.000,000	24,9000		99.600,00

Valor Total

99.600,00

Descontos Aplicados

Total Geral

99.600,00

Prazo de Entrega/Execução 15 dias corridos

Condição de Pagamento

Local de Entrega GABINETE DO SECRETARIO

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Nova Venécia 29/04/2020 hh:mm:ss

4

Vigência do Contratual: 31/12/2020 a partir da Autorização de Fornecimento.

Araçuaí, 29 de abril de 2020.

PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente da CMA
Protocolo 579757

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a decisão de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE** de multa no valor R\$ 975,30 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) à empresa **ALENPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.792.534/0001-21, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, em razão do descumprimento do contrato nº 018/2018 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, dando-lhe efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

Nova Venécia/ES, 29/04/2020.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Felipe Barbosa dos Santos
Secretário
Protocolo 579741

CONTRATO Nº 016/2020 - Dispensa - Processo Originário nº 533705/2020 - Dispensa nº 002/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES.

Contratada: COSME PINAFFO - ME.

Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para fornecimento de máscara N95 PFF2 para uso dos profissionais de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Prazo de Vigência: 29/04/2020 a 28/10/2020.

Valor Total: 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

Data Assinatura: 29/04/2020.

Protocolo 579789

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ nº 28.127.603/0001-78)

Objeto: Prestação de serviço de recebimento de faturas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação adequadas ao padrão FEBRABAN emitidos pelo SAAE de Iconha - ES, através de débito automático em conta bancária, autoatendimento em caixa eletrônico (ATM) e/ou internet banking.

Vigência: Fica prorrogado o Contrato nº 07/2019 até 01/04/2021.

Data assinatura: 01/04/2020
JOSÉ MAURÍCIO CAPRINI
Diretor do SAAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: BRADESCO S.A. (CNPJ nº 60.746.948/0001-12)

Objeto: Prestação de serviço de recebimento de faturas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação adequadas ao padrão FEBRABAN emitidos pelo SAAE de Iconha - ES, através de débito automático em conta bancária, autoatendimento em caixa eletrônico (ATM) e/ou internet banking.

Vigência: Fica prorrogado o Contrato nº 08/2019 até 17/04/2021.

Data assinatura: 17/04/2020
JOSÉ MAURÍCIO CAPRINI
Diretor do SAAE
Protocolo 579917

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

PROCESSO Nº 1126/2016
CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA: COPEMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E TRATORES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de

vigência do Contrato nº 21/2017, pelo prazo 12 (doze) meses, conforme prevista na Cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O valor anual para a prestação dos serviços objeto do Contrato nº 21/2017, será o valor anual de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1901.1751209882.147 - Outros Serviços de Terceiros - 339039 - Ficha 35.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. As partes acima identificadas e qualificadas resolvem em comum acordo aditar a cláusula sétima, com base no Art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93, acrescentando o prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir de 06/05/2020 a 05/05/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVACÃO DA GARANTIA

5.1. O valor total da garantia contratual deverá ser ajustada e renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, correspondente a 3% do valor reajustado referido para 12 (doze) meses, sendo R\$ 5.934,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

5.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justas e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Linhares - ES, 29 de abril de 2020.

Waldiney Carlos Siqueira
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 579716

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

PROCESSO Nº 732/2018
CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA: SOEIRO E TRISTÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO

OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 11/2019, pelo prazo 360 (trezentos e sessenta dias) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor anual para a prestação dos serviços objeto do contrato nº 11/2019, será reajustado pelo INCC conforme Cláusula item 7.8 do contrato.

2.2. O valor do contrato reajustado será de R\$ 464.346,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1901.1751209883.098 -

Construção, Ampliação, Reforma e Reparelamento do Sistema de Água - 449051 - Ficha 36

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. As partes acima identificadas e qualificadas resolvem em comum acordo aditar a cláusula quarta, com base no Art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93, acrescentando o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar a partir de 01/05/2020 a 26/04/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVACÃO DA GARANTIA

5.1. O valor total da garantia contratual deverá ser ajustada e renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, correspondente a 5% do valor reajustado referido para 12 (doze) meses, sendo R\$ 14.530,40 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

5.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Linhares - ES, 07 de fevereiro de 2020.

Waldiney Carlos Siqueira
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 579703

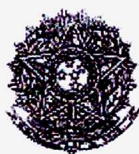
Economia de água Consumo consciente de papel e plástico

Lixo no lugar certo Economia de energia

Cidadão, faça a sua parte para um mundo melhor!

IMPRESSA OFICIAL/ES

31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2020 (SRP)

Às 14:17 horas do dia 27 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23069078289201900, Pregão nº 00008/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: TECIDO BRIM

Descrição Complementar: TECIDO BRIM, MATERIAL ALGODÃO MERCERIZADO, LARGURA 1,60 M, COR BRANCA, TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Metro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17,8983

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: VERONA COMERCIO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,5300 e a quantidade de 100 Metro.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2020 16:57:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VERONA COMERCIO - EIRELI, CNPJ/CPF: 16.433.515/0001-15, Melhor lance: R\$ 11,5300
Homologado	27/03/2020 14:17:15	TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO	

Item: 2

Descrição: TECIDO BRIM

Descrição Complementar: TECIDO BRIM, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 1,60 M, COR AZUL ROYAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-COZIDO, TINGIMENTO 1ª QUALIDADE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Metro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18,4150

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: VERONA COMERCIO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 13,7200 e a quantidade de 100 Metro.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2020 16:57:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VERONA COMERCIO - EIRELI, CNPJ/CPF: 16.433.515/0001-15, Melhor lance: R\$ 13,7200
Homologado	27/03/2020 14:17:23	TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO	

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2020 16:57:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTANA INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.591.097/0001-80, Melhor lance: R\$ 27,7200
Homologado	27/03/2020 14:30:17	TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO	

Item: 65**Descrição:** LENÇOL DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:** LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30 G/M2, LARGURA 0,90 M, COMPRIMENTO 2 M, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,6800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4156 e a quantidade de 5.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	11/03/2020 12:56:54	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Houve duas participações no item, mas os dois licitantes não anexaram Atestado de Capacidade Técnica, como exigido nos subitens 9.11 do edital.
Adjudicado	25/03/2020 16:57:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 11.877.124/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,4156
Homologado	27/03/2020 14:30:25	TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO	

Item: 66**Descrição:** LENÇOL DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:** LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,1425**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9102 , com valor negociado a R\$ 6,1400 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	11/03/2020 12:58:34	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Houve três participações no item, o licitante melhor classificado não anexou Atestado de Capacidade Técnica, como exigido nos subitens 9.11 do edital; e os demais registraram propostas acima do valor de referência.
Adjudicado	25/03/2020 16:57:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 11.877.124/0001-76, Melhor lance: R\$ 6,9102, Valor Negociado: R\$ 6,1400
Homologado	27/03/2020 14:30:25	TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO	

Item: 67**Descrição:** VESTUÁRIO HOSPITALAR

Presidente Kennedy**PREFEITURA****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 266081

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 005799/2020

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES e, a empresa: COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. O Secretário Municipal de Assistência Social do Município Presidente Kennedy/ES, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para concessão de vale transporte para atender aos Servidores Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 255.236,74 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Presidente Kennedy - ES, 25 de março 2020.

Tancredo Almeida Silveira

Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES

RESUMO DE CONTRATOS

Publicação Nº 266081

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009091/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;

CONTRATADA: COMERCIAL DESTAQUE EIRELI - ME - CNPJ-MF Nº 10.613.588/0001-02;

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020 - (COVID-19);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.301.325,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO E REGULAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - GARANTIR ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 339032000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009091/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES; CONTRATADA: CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ-MF Nº 11.676.339/0001-29;

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALOR ESTIMADO: R\$ 821.300,00 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO E REGULAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - GARANTIR ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 339032000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

31

CONTRATO Nº 000240/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009091/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JAIRO FRICKS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG nº 524.409 - SPTC/ES e portador do CPF nº 726.455.047-87, residente e domiciliado na Rua Átila Vivacqua, nº 382, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado Contratante e, de outro lado, a empresa **CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.676.339/0001-29, com endereço na Rua Átila Vivacqua Vieira, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato pela sua representante legal, **Sra. CYNTHIA BICALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 090.776.927-62 e RG nº 1.718.720 - SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Átila Vivacqua Vieira, nº 03, 3º Andar, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com a **Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 - (COVID-2019) e Medida Provisória Nº 926/2020**, que se regerá mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, tudo conforme especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência e no Anexo I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - O valor do presente contrato é estimado em **R\$ 821.300,00 (oitocentos e vinte e um mil e trezentos reais)**.
- 2.2 - O valor a ser pago a CONTRATADA deverá constar da Nota Fiscal, cujo valor corresponderá aos serviços executados e atestados pelo CONTRATANTE, mediante relatório de comprovação do serviço efetivamente executado pela CONTRATADA.
- 2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo seu início a partir da data da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

34

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Gestão e Regulação - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 33903000000 - Material de Consumo - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde. Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Integral, Ambulatorial e Hospitalar - Garantir Assistência à Saúde com Benefícios Eventuais - 339032000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo servidor expressamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar como fiscal do respectivo contrato, o qual deverá atestar a realização dos fornecimentos dos bens e insumos ora contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a CONTRATANTE compromete-se a:
- 6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;
 - 6.1.2 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;
 - 6.1.3 - Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;
 - 6.1.4 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
 - 6.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo prestador do serviço;
 - 6.1.6 - Rejeitar qualquer material equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 7.2 - Obrigações Gerais
 - 7.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens e insumos nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência;
 - 7.2.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
 - 7.2.3 - Fornecer os materiais no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 - 7.3 - Obrigações Operacionais
 - 7.3.1 - Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;
 - 7.3.2 - Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 7.3.3 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços.
 - 7.4 - Obrigações comerciais, tributárias e outras.
 - 7.4.1 - Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
 - 7.4.2 - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

31/

extrajudicial, com fundamento no artigo 77, e por qualquer um dos motivos elencados no artigo 78, e observadas, no que couberem as formas e condições estabelecidas nos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 (república em 06.07.94).

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente contrato será publicado, em resumo no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, em se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE, de modo que o comprovante de publicação será parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Presidente Kennedy - ES, 25 de março de 2020.

JAIRO FRICKS TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE

CYNTHIA BICALHO
CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.676.339/0001-29
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 10.427.499/0001-71



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SAÚDE) - CONTRATO Nº 000240/2020

Dispensa Nº 000112/2020

Processo: 009091 / 2020

Contrato Nº 000240/2020

Empresa: **CB BICALHO COMERCIO ATACAD. E EMPREEND. EIRELI EPP**

CNPJ: 11.676.339/0001-29

Endereço: RUA OLIMPIO PINTO FIGUEREDO, SN - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00026567	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO galão 5 litros sabonete líquido antisséptico especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	GL	200	59,000	11.800,000
	00022031	ÓCULOS DE PROTEÇÃO óculos para proteção hospitalar incolor, tratamento anti-risco, com armação apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente, amplo campo de visão, proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, fontes e luminosidade intensa frontal.	UND	500	14,000	7.000,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BENEFICIO EVENTUAL

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00026566	MÁSCARA DESCARTÁVEL máscara tnt descartável facial. mascara com elástico, tamanho único, máscara cirúrgica com tiras elásticas simples com clips nasal (uma camada de pp), uso hospitalar, odontológico, etc. caixa com 50 unidades.	CX	5000	79,800	399.000,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00026568	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO papel toalha interfoldado extra branco 20 cm x 21 cm, com dobras. pacote com 1000fs. - embalagem contendo 05 pacotes no fardo	FRD	3000	18,000	54.000,000
	00026566	MÁSCARA DESCARTÁVEL máscara tnt descartável facial. mascara com elástico, tamanho único, máscara cirúrgica com tiras elásticas simples com clips nasal (uma camada de pp), uso hospitalar, odontológico, etc. caixa com 50	CX	3000	79,800	239.400,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 10.427.499/0001-71



unidades.

TOUCA DESCARTÁVEL.

descartável;

tecido tnt;

elástico;

00025097

tamanho único;

PCT

150

39,000

5.850,000

recomendado para utilização em ambientes esterilizados.

proteção contra contaminação quanto seus materiais.

pacote 50 unidades

AVENTAL DESCARTAVEL

avental de procedimento descartável – manga longa

desenvolvida para a proteção dos profissionais da saúde

contra possíveis contaminações durante a realização de

exames, curativos, dentre outros, em procedimentos

clínicos e laboratoriais.

não estéril;

00025063

fabricado em náotecido 100% polipropileno;

UND

7500

13,900

104.250,000

disponível nos modelos: normal e especial;

possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e

pescoço;

disponível na cor branca;

atóxico e apirogênico;

descartável e de uso único.

821.300,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO Nº 1091/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020.

OBJETO: Compra de materiais de EPIs para prevenção e proteção dos profissionais de saúde no enfrentamento do CORONAVIRUS (COVID-19).

* 20 Caixas de máscara tripla com elástico, cada caixa contém 50 máscaras.

* 60 Caixas de luva de procedimentos não cirúrgico látex .

CONTRATADA:

ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA ME

CNPJ : 08.896.251/0001-08

END. : Rua Amancio Teixeira, nº 107, Bairro Boa Esperança, Ibatiba – ES, Cep 29.395-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: 8.120,00 (Oito Mil Cento e Vinte Reais), para o fornecimento dos itens do objeto de Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO: Dispensa de licitação conforme lei de nº 13.979/2020 referente à pandemia do coronavirus (COVID-19).

RATIFICO nos termos da lei 13.979/2020 a Dispensa de Licitação nº 05/2020 em conformidade com o Termo de Referência e Justicativa no Processo 1091/2020.

Brejetuba/ES, 08 de Abril de 2020.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Brejetuba

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 083/2020

(Odonto Tecnica EL Shadai Ltda)

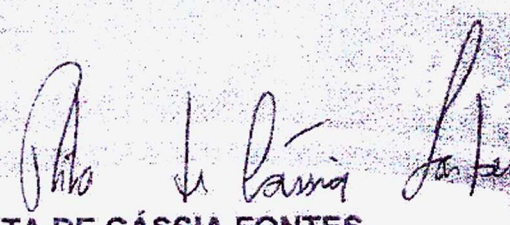
Brejetuba, 08 de Abril 2020.

SOLICITO QUE SEJAM FORNECIDOS MATERIAIS DESCRITOS ABAIXO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 53/2020, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA-CNPJ 14.485.952/0001-57- RUA ARACY PEREIRA SARTH S/N- CENTRO BREJETUBA-ES.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Mascara Tripla Caixa com 50 und	20 CX	R\$ 5.600,00
02	Luva de Procedimento	60 CX	R\$ 2.520,00
TOTAL			R\$ 8.120,00

Obs: O material será destinado para Secretaria de Saúde, onde o mesmo será utilizado pelos Profissionais de Saúde no enfrentamento do coronavirus.

Atenciosamente,


RITA DE CÁSSIA FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 1670/2019



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em Exercício **THIAGO PEÇANHA LOPES**, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua titular, a Sra. **ZÉLIA RITA KOCK FERREGUETTI COSTA**, neste ato designados simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME**, registrada sob o NIRE 32600048779 em 27/01/2009 e inscrita no CNPJ sob o 10.613.588/0001-02, com sede na Rua Atílio Vivacqua Vieira, nº 393, Bairro Centro, Presidente Kennedy - ES, CEP 29.350-000, **JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA**, brasileira, empresária, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 24/05/1989, filha de Jose Carlos monteiro e Geiza Mara Monteiro Silva, portadora da Carteira de Motorista nº 0620859105 pelo DETRAN - ES e CPF 059.423.277-50, residente e domiciliada a Rua Atila Vivacqua Vieira, nº 395, Bairro Centro, Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, CEP 29350-00, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 9279/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a CONTRATANTE, fornecimento de **Materiais de EPI Emergenciais para Medidas de Contenção ao COVID19** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapemirim-ES**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
002	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G Luva de procedimento descartável tamanho Grande - cx com 100 unidades. Lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível. Possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm.	200	CX	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
003	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M Luva de procedimento descartável tamanho Médio - cx com 100 unidades. Lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível. Possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm.	200	CX	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
TOTAL				R\$ 15.600,00	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 014/2020

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 30 (trinta) dias após a execução integral do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Aos (s) LICITANTE (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) advertência;
- b) Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Itapemirim pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- h) A sanção da alínea "d", desta cláusula é da competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. O recurso para cobertura do disposto no presente instrumento será originado de recurso consignado na dotação orçamentária, a saber:

- 009.014.10.301.060.2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 12140000000 - FONTE DE RECURSO - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

- 009.014.10.301.060.2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 15300000000 - FONTE DE RECURSO - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

44

CONTRATO Nº 014/2020

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratado, mandaram que lhes preparassem 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim - ES, 11 de maio de 2020.

THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

ZÉLIA RITA KOCK F. COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 15.248/2019
ZÉLIA RITA KOCK FERREQUETTI COSY
Fundo Municipal de Saúde

COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A: Contabilidade

Seguem orçamentos

Realizadas as diligências solicitadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mantenópolis-Es, ao setor de Contabilidade para informar a Dotação orçamentária a ser usada para aquisição dos mesmos.

Importante registrar que estamos com dificuldades para realizar os orçamentos. Diante disso, realizamos levantamento em outros órgãos de compras dos mesmos materiais. Segue levantamento em planilha – anexo a média dos orçamentos.

Mantenópolis-ES, 21 de maio de 2020.



MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA
Chefe do setor de compras e orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À: TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção à solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde **Sr. FILIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO**, vimos informar que para a realização da presente despesa de aquisição de equipamentos de EPI, incremento temporário e produtos multiuso para prevenção do COVID-19, bem como a Portaria do MS nº 480 de 23/03/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros destinados às ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENÓPOLIS

- Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Unidade Orçamentária : 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SubUnidade Orçamentária :

- Atividade/Projeto : 3.063 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE COMBATE AO COVID 19

- Fonte Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
0000096 | 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

- Fonte Recurso : 12142100001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
0000096 | 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Mantenópolis/ES, 21 de maio de 2020

JOÃO ERIDES DE ALMEIDA GONÇALVES
CPF: 964.755.957-72
CRC/ES 6.843/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

97

97

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação do secretário de saúde Sr. Filippe Sampaio Almeida Cardoso, vimos informar que há previsão de receita para a realização da despesa decorrente da Aquisição de Equipamento de EPI , incremento temporário e produtos multiuso para o controle do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Mantenópolis-ES, 21 de maio de 2020.

FABRICIA MIRANDA DA SILVA
Chefe do Departamento de Tesouraria
Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

48

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante das informações, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Mantenópolis-ES, 21 de maio de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

49

CONVOCAÇÃO

Ao (a) Senhor (a) Representante Legal da empresa Hospidroga Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

O Município de Mantenópolis/ES, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 2919/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar. Considerando a documentação a ser apresentada, vimos por meio deste, convocá-los a se fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, diretamente na sede deste Município, portando os documentos abaixo listados, com vistas a darmos prosseguimento a contratação em tela.

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade dos sócios da empresa, empresário individual e dos administradores em exercício no caso de sociedade empresária com administração distinta;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS) ou Prova de regularidade junto com a Receita por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011;

Mantenópolis/ES, 21 de maio de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente da CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

Pelo presente instrumento particular,

JOAO LUIZ PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, domiciliado na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Gloria, Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Colatina - ES, nascido em 23/03/1950, filho de Jose Hilário Piol e Teresa Benezoli Piol, portador da Carteira de Identidade nº 162214 - SSP/ES, e CPF nº. 195.519.087-91;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL, brasileira, casada sob o regime comunhão de bens, empresaria, domiciliada na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Gloria, Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Linhares - ES, nascido em 28/03/1957, filha de Jose Maria Roque Dazzi e Edith Mantovaneli Dazzi, portador da Carteira de Identidade nº 331.118 – SSP/ES, e CPF nº 005.371.667-18;

GUSTAVO DAZZI PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, domiciliado na Rua Erotildes Pena Medina, nº 315, Apto 601, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-375, nascido em 02/06/1978, filho de João Luiz Piol e Angela Maria Dazzi Piol, portador da Carteira de Identidade nº 141.2478 - SSP/ES, e CPF nº. 078.311.817-17.

Únicos sócios da **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, CEP 29.106-400, registrada em 24/07/1990 na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32200455482, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social passará de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais para R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais que será integralizado por meio de Lucros Acumulados no prazo de até 30 (trinta) dias após o deferimento deste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

O sócio **JOÃO LUIZ PIOL**, cede e transfere por meio de venda, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais para a sócia que entra na sociedade, neste ato, **DÉBORA DAZZI PIOL** brasileiro, solteira, domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 60, Bairro Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-480, nascido em 29/09/1990, filha de João Luiz Piol e Ângela Maria Dazzi Piol, portadora da Carteira de Identidade nº 3.110.419 SSP/ES, e CPF nº. 139.501.327-67.

Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.

Os sócios **ANGELA MARIA DAZZI PIOL** e **GUSTAVO DAZZI PIOL**, já qualificados acima, cedem e transferem por meio de venda, 30.000 mil cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais para a sócia **DÉBORA DAZZI PIOL**, já qualificada acima.

Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.

Sendo assim, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais de aumento de capital a ser integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Lucros Acumulados, assim subscrito:

JOAO LUIZ PIOL com 580.000 (quinhentos e oitenta mil) cotas, totalizando R\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil) reais - 58%;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

A sócia **DÉBORA DAZZI PIOL** passa a fazer parte do quadro de sócios administradores da empresa, sendo assim a Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficara o cargo dos sócios administradores **JOAO LUIZ PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (ES) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

2.1 - A pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

2.2 - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;

2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

2.4 - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

531

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada gira sob a denominação social de: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua **SEDE** na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Bairro de Cristóvão Colombo, Município Vila Velha – ES, CEP 29.106-400, **FILIAL 01 DEPÓSITO FECHADO I** na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240, CNPJ nº 35.997.345/0003-08 e NIRE nº 32900473874 e, **FILIAL 02 DEPÓSITO FECHADO II** na Rua Angelino Pratti Neto, nº 125, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-012, CNPJ nº 35.997.345/0004-99 e NIRE nº 32900526111 podendo abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e através de alteração contratual.

A
A
D
2

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade (Matriz) tem por objeto:

CNAE 4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; CNAE 4644-3/02 - Comércio Atacadista de medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumento e Materiais para Uso Médico Cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios; CNAE 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos odontológicos; CNAE 4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de Perfumaria; CNAE 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; CNAE 4684-2/99 - Comércio Atacadista de outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não especificados anteriormente, - CNAE 4649-4/04 - Comércio Atacadista de moveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/08 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

domiciliar; CNAE 4664-8/00 - Comércio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

As Filiais 01 e 02 têm por objeto:

CNAE 4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; CNAE 4644-3/02 - Comércio Atacadista de medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumento e Materiais para Uso Médico Cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios; CNAE 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos odontológicos; CNAE 4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de Perfumaria; CNAE 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; CNAE 4684-2/99 - Comércio Atacadista de outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não especificados anteriormente, - CNAE 4649-4/04 - Comércio Atacadista de moveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/08 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, domiciliar; CNAE 4664-8/00 - Comércio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais de aumento de capital a ser integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Lucros Acumulados, assim subscrito:

JOAO LUIZ PIOL com 580.000 (quinhentos e oitenta mil) cotas, totalizando R\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil) reais - 58%;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

Os sócios não poderão transferir ceder ou alinear por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte;

- Os sócios deverão se comunicar por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficará o cargo dos sócios administradores **JOAO LUIZ PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (ES) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

- 2.1 - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- 2.2 - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- 2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

S6/

2.4 - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (ASSINAREM) separadamente.

§ 1º. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

§ 1º. Os lucros ou prejuízos, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

A

Ami

Q

~

CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara sob as penas da Lei que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de **Vila Velha - ES** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

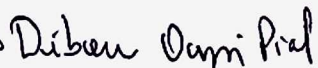
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em Via Única.

Vila Velha - ES, 20 de Setembro de 2018.


JOÃO LUIZ PIOL


ANGELA MARIA DAZZI PIOL


GUSTAVO DAZZI PIOL


DÉBORA DAZZI PIOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

59/

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

Reconheço por semelhança a firma de **JOAO LUIZ PIOL, GUSTAVO DAZZI PIOL**. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES.
20/09/2018 17:34:25

WEBER CESAR DO ESPIRITO SANTO
023168.CCQ1812.01664. Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 2,74
Total: R\$ 12,98. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Selo Digital: [Circular Stamp: CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA]

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

Reconheço por semelhança a firma de **DEBORA DAZZI PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL**. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES.
20/09/2018 17:34:39

WEBER CESAR DO ESPIRITO SANTO
023168.CCQ1812.01665. Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 2,74
Total: R\$ 12,98. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Selo Digital: [Circular Stamp: CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

627

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS * OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNI 08.273-0
R. Presidente Figueiredo, 116 - Bairro São Mateus - CEP 81200-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º, inc. V, da Lei Federal 8.038/1994 e Art. 6º, inc. VII da Lei Estadual 8.721/2004, autenticamos a presente impressão digitalizada, reproduzida por meio de equipamento eletrônico, com o original, conferido e assinado por nós, O tabelião e o tabelião, em 17/03/2019.

Cód. Autenticação: 27090701201059030392-1; Data: 07/01/2020 11:00:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJP-14890-8864
Valor Total do Rótulo: R\$ 1,42
Verifique os dados do selo em: <http://selos.dia.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DEBORA DAZZI PIOL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3110419 892 ES

CPF
139.501.327-67

DATA NASCIMENTO
29/09/1990

PRENOME
JOAO LUIZ PIOL

ANGELA MARIA DAZZI PIOL

PERMITE O USO DE ÓCULOS
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
04589340740

VALIDADE
27/11/2023

HABILITAÇÃO
17/03/2009

PROIBIDO PLASTIFICAR 1752639956

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1752639956

OBSERVAÇÕES

Debora Dazzi Piol
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
VITORIA ES

DATA EMISSÃO
03/12/2018

Edina Espalato
Diretora Geral - Defesa TC
ASSINATURA DO DEFENSOR

56044056130
ES353713544

ESPIRITO SANTO

DEMATRAN CON FAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **162.214 - ES** DATA DE EMISSÃO: **12.02.2008**

NOME: **JOÃO LUIZ PIOL**

FILIAÇÃO: **JOSÉ HILÁRIO PIOL E TERESA BENEZOLI PIOL**

NATURALIDADE: **COLATINA/ES** DATA DE NASCIMENTO: **23.03.1950**

ENDEREÇO: **CERT. CAS. 419 FL 123-LV-B-2 AUX DYONIZIO RUY VILA VELHA - ES - 20.03.1980**

CPF: **195.519.087-91** *João Enriqueto*

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83 1091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

FOTO

POLEGAR DIREITO

Vila Velha

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - 12.019-000 CNJ 86.170-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27091207191236530445-1; Data: 12/07/2019 12:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AU8877-0VVE

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpe.br>

Valor Arquivo de Minuta Original: *[assinatura]*

Tabela

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPD - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

INÍCIO DAS DÍGITOS

Ampliação de 100%
P. J. Costa

CARTÃO DE IDENTIDADE

[illegible]

63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.967.345/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
ENDEREÇO R. ALCÍDIO GUANABARA		NÚMERO 417	COMPLEMENTO	
CEP 29.106-400	BAIRRO/DISTRITO CRISTOVAO COLOMBO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3041-1766		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 08:38:48 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

647

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:42 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **B950.79D2.2F1B.625F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.997.345/0001-46**Razão Social:** HOSPIDROGAS COM DE PROD HOSPITALARES LTDA**Endereço:** R ALCINDO GUANABARA 417 / CRISTOVAO COLOMBO / VILA VELHA / ES /
29106-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032103043319551020

Informação obtida em 18/05/2020 10:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000138950

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 35.997.345/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 18/05/2020, válida até 16/08/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/05/2020.

Autenticação eletrônica: 0015.BF30.F460.8E93

Gb
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3148-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 48598/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razão Social/Nome **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Crc 268322 Situação: Ativo
CNPJ / CPF **35.997.345/0001-46**
Inscrição Estadual/RG 0
Endereço **29106-400 - RUA ALCINDO GUANABARA, 417**
Bairro **CRISTOVAO COLOMBO** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 12 de Maio de 2020

Esta Certidão é válida até: 12/06/2020

Data Geração: 12/05/2020

Data Emissão: 12/05/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2614600

Número da Certidão: 48598/2020

Controle: 268322

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/05/2020

68/1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
	AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200
	Secretaria Municipal de Saúde

Certificado de Inspeção Sanitária
Data Validade: 31/10/2021

Cumprindo o que dispõe a LEI MUNICIPAL 2.866/94 Lei Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações outorgamos o presente Certificado de Inspeção Sanitária para o estabelecimento abaixo discriminado:

Cm 3937 InscrMunicipal 3937 Situação: Ativo
Razão Social: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF 35.997.345/0001-46
Inscrição Estadual/RG 0
Endereço: RUA ALCINDO GUANABARA, 417
Bairro: CRISTOVAO COLOMBO Cidade: VILA VELHA Estado: ES

Alvará Sanitário: 90059635 / 2018
Processo: 55025 / 2018
Área da unidade(m²)
Responsável técnico: DÉBORA DAZZI PIOL

Cep 29105-400
Data de Concessão 08/11/2018
Cad. Imobiliário

Início das Atividades 10/08/1990

Atividades:

- 4544301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4545101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4545103 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4546001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4546002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4549405 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4654800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças

Informações complementares

ATIVIDADES AUTORIZADAS: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (INCLUSIVE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS/MS Nº 344/99);
VEÍCULOS AUTORIZADOS: HYUNDAI/WHOS, PLACA: RPPQ-801 E M.BENZ/ACCELO 1016 PLACA: PPS7183.
INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA PELA FISCAL MARILIA PEREIRA R. LEITE.

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização é anual, conforme a Lei 3.375/97 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- c. Requerer a renovação do Alvará em até 60 dias antes do vencimento deste.
- d. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- e. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, AFIIXADO EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO PÚBLICO.



Código de Autenticidade: cdedb2257

Emitido em: 13/08/2019

Alvará/Licença

bruna.bravin

13/08/2019

Página 1 de 1

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.025, DE 8 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173, inciso do art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS - CNPJ: 19742155000
Produto - (Nome): ALCOOL EM GEL 70% RENDE BIOMÉDICO

Tipo de Produto: Cosméticos

Expediente nº: 1048185/204

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de Fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Produção, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a fabricação do produto sem registro por empresa sem Autorização de Funcionamento para a fabricação cosméticos infringindo o parágrafo único do art. 2º da RDC nº 350/2020, o art. 2º da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.030, DE 8 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173, inciso do art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.353.877/0001-57
Produto - (Nome): Eletrodo Bipolar (LOTES A PARTIR DE 10/09/2018); ELETRODO DE ALÇA PARA T.U.R. PILOTES A PARTIR DE 10/09/2018;

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 1048175/205

Assunto: 70358 - Revogação de Medida Preventiva

Ações de Fiscalização: Revogação: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso
Motivação: Considerando o indeferimento da petição de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos para a empresa Mysore Wifitronics PVT Ltd, localizada em IFA Hootgalli Industrial Area, Mysore, Karnataka, 57018, Índia, por descumprimento do art. 4º da Resolução RDC nº 183/2017.

2. Empresa: ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.353.877/0001-57
Produto - (Nome): Eletrodo Bipolar (LOTES A PARTIR DE 10/09/2018); ELETRODO DE ALÇA PARA T.U.R. PILOTES A PARTIR DE 10/09/2018;

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 1048175/205

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de Fiscalização: Suspensão - Importação
Motivação: Considerando o indeferimento da petição de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos para a empresa Mysore Wifitronics PVT Ltd, localizada em IFA Hootgalli Industrial Area, Mysore, Karnataka, 57018, Índia, por descumprimento do art. 4º da Resolução RDC nº 183/2017.

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.036, DE 8 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, alínea do art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Definir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 257, DE 18 DE MARÇO DE 2020 (*)

Inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei nº 13.579, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e

Considerando a necessidade de qualificar o INES e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS) para identificar ações relativas ao enfrentamento do COVID-19, resolve:

Art. 1º Fica atualizada a tabela de Habilitações e leitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNEs) e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPME do SUS, para identificar ações relativas ao atendimento exclusivo dos pacientes com COVID 19.

Art. 2º Ficam incluídos, na tabela de habilitações do CNEs, o código 28.13 - UTI II Adulto - COVID-19 e o código 28.14 - UTI II Pediátrica - COVID-19, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 3º O processo de habilitação dos leitos citados nesta Portaria, será realizado conforme previsto na Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, com exceção da habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, sob responsabilidade do Departamento de Atenção Hospitalar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência do Secretário de Atenção Especializada à Saúde (CGAD/DAHU/SAES/MS).

Art. 4º Ficam incluídos na Tabela de Leitos do CNEs, Tipo 03 - Complementar, o leito 51 - UTI II Adulto - COVID-19 e o leito 52 - UTI II Pediátrica - COVID-19.

Parágrafo único. O quantitativo de leitos SUS dos leitos citados no inciso deste artigo será preenchido de forma automática conforme planilha de habilitação, em 28.12 - UTI II Adulto - COVID-19 e em 28.13 - UTI II Pediátrica - COVID-19, respectivamente.

Art. 5º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, procedimentos do Diário de UTI Adulto e Pediátrica para COVID 19, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação e da disponibilização das versões dos sistemas que contemplam as modificações determinadas.

FRANCISCO DE ASSIS FREITAS

ANEXO

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS:

PROCEDIMENTO	28.13.03.00 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.01 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.02 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.03 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.04 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.05 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.06 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.07 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.08 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.09 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.10 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.11 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.12 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.13 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.14 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.15 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.16 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.17 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.18 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.19 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.20 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.21 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.22 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.23 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.24 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.25 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.26 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.27 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.28 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.29 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.30 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.31 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.32 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.33 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.34 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.35 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.36 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.37 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.38 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.39 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.40 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.41 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.42 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.43 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.44 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.45 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.46 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.47 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.48 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.49 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.50 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.51 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.52 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.53 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.54 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.55 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.56 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.57 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.58 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.59 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.60 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.61 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.62 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.63 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.64 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.65 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.66 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.67 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.68 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.69 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.70 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.71 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.72 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.73 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.74 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.75 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.76 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.77 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.78 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.79 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.80 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.81 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.82 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.83 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.84 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.85 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.86 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.87 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.88 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.89 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.90 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.91 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.92 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.93 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.94 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.95 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.96 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.97 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.98 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.03.99 - UTI II Adulto - COVID-19
PROCEDIMENTO	28.13.04.00 - UTI II Adulto - COVID-19

ATESTADO DE CAPACIDADE

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE**, CNPJ: 02.236.721/0001-20, com sede na Av João Quiuqui, nº 26, Sala 101 neste ato representado pelo Diretor Executivo da Câmara Setorial de Saúde o Sr Marlos Aniszesky Bergami, CPF: 124.282.277-18, atesta para os devidos fins que a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, estabelecida à Rua Alcindo Guanabara, n.º 417 - Cristóvão Colombo - CEP - 29.106-400 - Vila Velha/ES, devidamente inscrita no **CNPJ: 35.997.345/0001-46**, fornece artigos médicos hospitalares, produtos odontológicos, medicamentos comum e especial, cosméticos, saneantes, material de limpeza de maneira satisfatória, cumprindo rigorosamente com as entregas exigidas, referente características, prazos, quantidades e com a validade dos produtos de acordo com a solicitação. Demonstrando capacidade técnica na execução dos serviços.

Ressaltamos que os materiais fornecidos pela empresa acima mencionada, atende os resultados por nós esperado, pois, não havendo até presente data fato que desabone sua conduta ou de seus sócios, motivo pelo qual atestamos sua capacidade para desempenho.

Água Branca/ES, 16 de Janeiro de 2020.

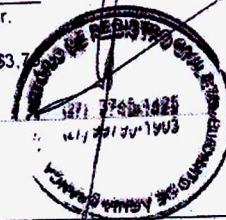
CIM NOROESTE
Marlos Aniszesky Bergami
CPF: 124.282.277-18
DIRETOR EXECUTIVO

Marlos Aniszesky Bergami
Diretor Executivo



CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DA SEDE DE ÁGUA BRANCA-ES.
Reconheço por semelhança a firma de MARLOS ANISZESKY BERGAMI. Em Testemunho da verdade. Água Branca-ES. 16/01/2020. 10:30:54.

Thallis Eduardo Loterio da Silva - Escrevente Auxiliar.
Selo Digital: 023424.DXG1907.00271.
Emolumentos: R\$3,04 / Encargos: R\$0,75 Total: R\$3,79.
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



43

ATESTADO DE CAPACIDADE

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE**, CNPJ: 02.236.721/0001-20, com sede na Av João Quiuqui, nº 26, Sala 101 neste ato representado pelo Diretor Executivo da Câmara Setorial de Saúde o Sr Marlos Aniszesky Bergami, CPF: 124.282.277-18, atestam para fins de habilitação em processo licitatório que a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, estabelecida à Rua Alcindo Guanabara, n.º 417 - Cristóvão Colombo - CEP - 29.106-400 - Vila Velha/ES, devidamente inscrita no **CNPJ: 35.997.345/0001-46**, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

PRODUTOS	
APARELHO DE PRESSÃO ANEROÍDE INFANTIL, ADULTO E OBESO	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO
ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA E PLÁSTICO	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
ABSORVENTE HOSPITALAR	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO, CATGUT CROMADO E SIMPLES, NYLON, LINHO, POLIPROPILENO, VICRYL E ETHIBOND EXCEL.
AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL E RAQUIDIANA	GARROTE
AGULHA DE SUTURA	GEL PARA ECG
AGULHA HIPODERMICA	INFUSOR MULTIVIAS
AGULHA HIPODERMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
ALGODÃO HIDRÓFILO	INDICADOR QUÍMICO
ALMOTOLIA AMBAR E TRANSPARENTE	INDICADOR BIOLÓGICO
ANUSCÓPIO	KIT MICRONEBULIZAÇÃO E MACRONEBULIZADOR
AVENTAL DESCARTÁVEL	KIT CURATIVO, KIT RETIRADA DE PONTOS, KIT SONDAGEM VESICAL KIT SUTURA E KIT TRICOTOMIA.
AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	KITS GINECOLÓGICOS
AVENTAL IMPERMEÁVEL	LAMINA DE BISTURI
ATADURA GESSADA	LANCETAS PARA PUNÇÃO
ATADURA DE CREPOM	LENÇOL DESCARTÁVEL
ALGODÃO ORTOPÉDICO	LUVA CIRÚRGICA
AMBU REANIMADOR INFANTIL, NEONATO E ADULTO.	LUVA DE PROCEDIMENTO

Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES - CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.com.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

72

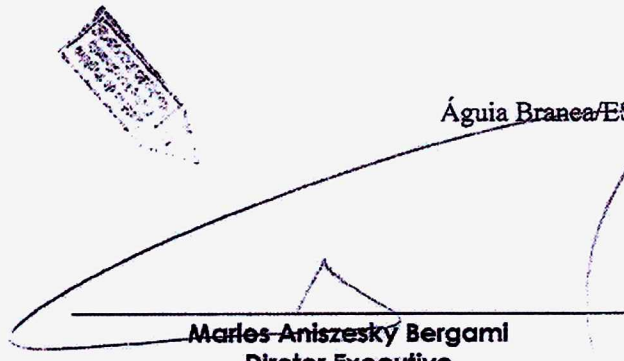
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRURGICAS	LUVA PARA PROCEDIMENTO ANTIMICROBIANA
BANDEJAS, CUBAS E ESTOJOS.	MALHA ORTOPÉDICA
BOLSA DE COLOSTOMIA	MANTA TERMICA
CAIXA COLETOR PERFURO CORTANTE	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO
COLAR CERVICAL	MÁSCARA DE SILICONE
CAMPOS CIRÚRGICOS IMPERMEÁVEIS	MÁSCARA DESCARTAVEL
CATETER INTRAVENOSO C/ E S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MÁSCARA VENTURINI
CATETER NASAL INFANTIL E ADULTO	MALHA TUBULAR
CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA	MÁSCARA CIRÚRGICA
CLAMP	NEBULIZADOR
CANULA TRAQUESTOMIA	OXÍMETRO
CANULA GUEDEL	PACOTE TESTE BOWIE & DICK
COLETOR TIPO UNIVERSAL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	PAPEL KRAFT
COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO	PAPEL ECG
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	PINÇAS CIRURGICAS
COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	PROPÉ DESCARTÁVEL
CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO	PULSEIRA DESCARTÁVEL
CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX	SCALP
COLAR CERVICAL	SACO PARA ÓBITO
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO E FECHADO	SACO DE LIXO INFECTANTE
DRENO CIRÚRGICO, PENROSE, SUCÇÃO, TORÁXICO.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA E SEM AGULHA
DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA E SEM AGULHA C/ E S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
EQUIPO MACRO GOTAS COM E SEM BURETA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL
EQUIPO MICRO GOTAS COM E SEM BURETA	SONDA FOLEY
EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	SONDA ENTERAL
EQUIPO TRANSFERIDOR DE SOLUÇÕES	SONDA NASOGÁSTRICA
EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	SONDA GÁSTRICA
ESCOVA CERVICAL	SONDA RETAL
ESCOVA CIRÚRGICA	SONDA URETRAL
ESPÁTULA DE AYRES	TALA METÁLICA
ESPÉCULO VAGINAL	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO
EMBALAGENS HIDROFÓBICAS	TESOURA CIRURGICA
EMBALAGENS HIDROFÍLICAS/HIDROFÓBICAS	TERMÔMETRO
ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL	TIRA DE GLICÊMIA ACCU- CHEK ACTIVE
ESTETOSCÓPIO INFANTIL E ADULTO	TIRA DE GLICÊMIA PERFORMA
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	TUBO ENDOTRAQUEAL

Av. João Quiquí, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000. CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.com.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

73

FAIXA DE SMARCH	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL	TORNEIRA TRÊS VIAS
FILME P/ RAO X	TUBO DE LATÊX E SILICONE
FITA AUTOCLAVE	TOUCA DESCARTÁVEL
FITA MICROPORE	TUBO DE COLETA DE SANGUE
FITA ADESIVA	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

Águia Branca/ES, 16 de Janeiro de 2020.



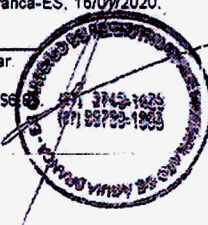
Marlos Aniszesky Bergami
Diretor Executivo

CIM NOROESTE
Marlos Aniszesky Bergami
CPF: 124.282.277-18
DIRETOR EXECUTIVO



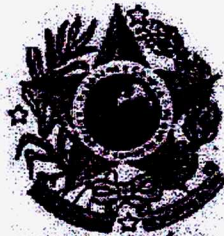
CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DA SEDE DE ÁGUA BRANCA-ES.
Reconheço por semelhança a firma de MARLOS ANISZESKY
BERGAMI. Em Testemunho da verdade, Águia Branca-ES, 16/01/2020.
10:30:52.

Thalis Eduardo Botelho da Silva - Escrevente Auxiliar.
Selo Digital: 023424.DXG1907.00269.
Emolumentos: R\$5,49 Encargos: R\$1,36 Total: R\$6,85
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Av. João Quiquí, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.com.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Maia, 60 Enseada do Sul, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

Data de Expedição: 27/04/2020 12:51:40

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018261179 *

— ENDEREÇO —

Município: VILA VELHA

Bairro: CRISTÓVÃO COLOMBO

Logradouro: ALCINDO GUANABA

Número: 417

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.106-400

— CONTATO —

Email: LICITACAOPE@HOSPIDROGAS-ES.COM.BR **Telefone Fixo:** (27) 3229-1000

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Caraciá/Serra/Mana), as ações de execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no Juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4K

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ao Setor Jurídico

Mantenópolis/ES, 25 de maio de 2020

Cumpridas as formalidades legais, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mantenópolis/ES, determino a remessa do Processo Administrativo n.º 2919/2020 para apreciação desta Procuradoria, para que a mesma, no sentido de atestar a sua regularidade, possa emitir parecer conclusivo quanto à legalidade do mesmo.

Requer, assim, seja expedido parecer sobre a possibilidade de contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

46/4

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 002919/2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de material hospitalar (máscara, lenço, gorro e luva) para atendimento emergencial, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA, LENÇO, GORRO E LUVA) PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, REFERENTE A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES. ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º, DA LEI 13.979/20. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

I - RELATÓRIO

O requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Sr. Filipe Sampaio Almeida Cardoso, no sentido de contratar Empresa Especializada para Aquisição de material hospitalar (máscara, lenço, gorro e luva) para atendimento emergencial.

O Setor Municipal de Compras e Orçamentos, através de seu responsável, elaborou 02 (dois) orçamentos (**fls. 10/11**), fez a média orçamentária dos produtos solicitados (valor unitário e global) segundo consta as (**fls. 12**), bem como realizou um levantamento em outros órgãos, de compras dos mesmos materiais (**fls. 13/44**).

Encaminhados aos setores de contabilidade e financeiro desta municipalidade, seus respectivos responsáveis declararam a existência de dotação orçamentária (**fls. 46**), a existência de previsão de recursos financeiros (**fls. 47**) para que fosse realizada a despesa.

Por ordem do Exmº Prefeito Municipal, as (**fls. 48**), determinou a Comissão de Licitação para providenciar a contratação da empresa.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

77
77

Após o cumprimento das formalidades legais, foi elaborada a Convocação da **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a se fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, portando os documentos para a contratação (fls. 49).

Dos documentos em análise, fora acostado Alteração Contratual da Sociedade (fls. 50/59), Documentos de identificação dos representantes legais (fls. 60/62), Prova de inscrição no CNPJ (fls. 63), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 64), Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 65), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fls. 67), Certificado de Inspeção Sanitária (fls. 68/69), Atestado de Capacidade (fls. 70/73), Certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial (fls. 74).

Após a realização do procedimento, foram encaminhados os autos à Procuradoria Municipal para a emissão de parecer final, o que passo a elaborar.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções a regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da mencionada lei:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

49

49

precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu Art. 4º, criou uma excepcionalidade, quando dispensou a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Devido a Situação o emergencial a que estamos submetidos, que força a compra, tendo em vista a necessidade dos produtos no combate ao Corona Vírus (COVID 19), não há óbice quanto a aquisição, tendo como base a aquisição por dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

79

as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela proponente **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** às (fls. 10), no valor total de **R\$ 13.034,00 (treze mil e trinta e quatro reais)**. Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Assim, compulsando as certidões apresentadas pela empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, verifica-se que a mesma atendeu as exigências relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, descritas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Adverte-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade dos Secretários.

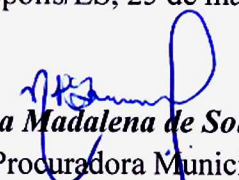
III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de “**Dispensa de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei 13.979/2020, podendo ser adjudicado seu objeto e elaborado o devido Contrato Administrativo.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Às considerações da Autoridade Superior.

Mantenópolis/ES, 25 de maio de 2020.


Natalia Madalena de Souza Brito
Procuradora Municipal
OAB/ES 15310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

82

EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** para fornecimento de material hospitalar, totalizando o valor global de R\$ 13.034,00 (treze mil e trinta e quatro reais).

Mantenópolis-ES, 25 de maio de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de material hospitalar, totalizando o valor global de R\$ 13.034,00 (treze mil e trinta e quatro reais).

Mantenópolis-ES, 25 de maio de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12

**AVISO DE RESULTADO
TERMO DE DISPENSA
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de material hospitalar, totalizando o valor global de R\$ 13.034,00 (treze mil e trinta e quatro reais).

Mantenópolis-ES, 25 de maio de 2020.


Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de material hospitalar, totalizando o valor global de R\$ 13.034,00 (treze mil e trinta e quatro reais).

Mantenópolis-ES, 25 de maio de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

